



0 1 4 - 1 9 -
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

Fls. 02

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 14/2019

“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos vencimentos dos Servidores Públicos no âmbito da Câmara Municipal de Itapetininga e dá outras providências”.

Art. 1º Fica concedida, a partir de 1º de maio de 2019, Revisão Geral Anual de 4,94% (quatro inteiros e noventa e quatro centésimos por cento), equivalente à variação do IPCA nos últimos 12 (doze) meses, cujo índice será aplicado sobre a remuneração dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Itapetininga, nos termos do inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º Os valores resultantes da aplicação desta Lei serão arredondados, quando necessário, para a dezena decimal de Real imediatamente superior.

Art. 3º As disposições desta Lei estendem-se, no que couber, aos inativos e pensionistas, e aos valores que tenham como base de correção os índices de revisão geral concedidos ao funcionalismo municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2019.

Gabinete da Presidência, 15 de maio de 2019.

Itamar José Martins
Presidente

João Carlos Felipe de Almeida
Vice-Presidente

Uanderson C. de Oliveira Moreira
1º Secretário

Sidnei Teixeira Barbosa
2º Secretário



014 - 19 -
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

Fls. 03

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

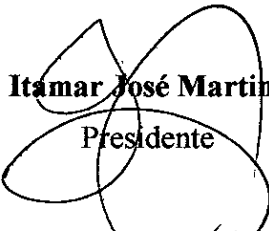
Remetemos para apreciação dessa Edilidade o Projeto de Lei Complementar que *“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos vencimentos dos Servidores Públicos no âmbito da Câmara Municipal de Itapetininga e dá outras providências.”*

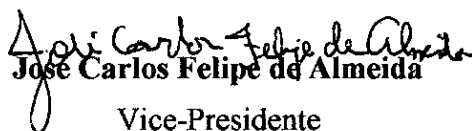
O presente projeto tem por objetivo conceder a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos no âmbito da Câmara Municipal de Itapetininga, a fim de adequar o orçamento do ano de 2019 e restabelecer a perda inflacionária.

Esclarecemos que o percentual de reajuste é equivalente ao apurado nos últimos 12 (doze) meses pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e é o índice praticado pela Câmara Municipal de Itapetininga há vários anos.

Assim, Nobres Edis, permito-me deixar o assunto à análise de Vossas Excelências, esperando que pela necessidade comprovada, mereça dessa Egrégia Casa a unânime aprovação.

Gabinete da Presidência, 15 de maio de 2019.


Itamar José Martins
Presidente


José Carlos Felipe de Almeida
Vice-Presidente


Uanderson C. de Oliveira Moreira
1º Secretário

Sidnei Teixeira Barbosa
2º Secretário



: 014 - 19

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

Fls. 04

**PROCESSO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
PARA GERAÇÃO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**
(artigos 15, 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

EVENTO:

Projeto de Lei Complementar nº 14/2019, que dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Itapetininga, e dá outras providências.

Projeto de Lei Complementar nº 15/2019, que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Itapetininga, e dá outras providências.

ESCLARECIMENTOS:

O projeto de lei complementar em apreço visa o Revisão Geral Anual da ordem de **4,94%** (quatro inteiros e noventa e quatro por cento) aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Itapetininga, bem como um Reajuste da ordem de **3,06%** (três inteiros e seis por cento) aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Itapetininga. O artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) que trata da geração de despesa, assim relata:

“A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.”

METODOLOGIA DE CÁLCULO:

Gastos que compuseram a folha de pagamento do mês de abril de 2019, de acordo com o balancete da receita e da despesa correspondente:

DESPESA	DESCRIÇÃO	TOTAL
1	Vencimentos e Vantagens fixas (Efetivos e Comissionados)	R\$ 383.698,08
2	Agentes Políticos	R\$ 114.110,00
3	Aposentadoria, Reserva Remunerada e Reformas (Inativos)	R\$ 18.889,41
4	Outras Despesas Variáveis (Hora Extra)	R\$ 4.178,32
5	Obrigações Patronais (SEPREM e INSS)	R\$ 80.124,83
VALOR TOTAL BRUTO DA FOLHA		R\$ 601.000,64



014-19-

Fls. 05

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

CÁLCULO DA REVISÃO GERAL ANUAL (4,94%)

DESPESAS	VALOR MENSAL (A)	REVISÃO (B)	REVISÃO GERAL ANUAL (C) = (A) x (B)	TOTAL (D) = (C) + (A)
Efetivos e Comissionados	383.698,08	4,94%	18.954,69	402.652,72
Inativos	18.889,41	4,94%	933,14	19.822,55
Horas Extras	4.178,32	4,94%	206,41	4.384,73
Obrigações Patronais	80.124,83	4,94%	3.958,17	84.083,00
TOTAL	486.890,64		24.052,40	510.943,00

CÁLCULO DO ACRÉSCIMO DO REAJUSTE (3,06%)

DESPESAS	VALOR MENSAL (D)	REAJUSTE (E)	VALOR DO REAJUSTE (F) = (D) X (E)	TOTAL (G) = (D) + (F)
Efetivos e Comissionados	402.652,72	3,06%	12.321,17	414.973,89
Inativos	19.822,55	3,06%	606,57	20.429,12
Horas Extras	4.384,73	3,06%	134,17	4.518,90
Obrigações Patronais	84.083,00	3,06%	2.572,94	86.655,94
TOTAL	510.943,00		15.634,85	526.577,85

TOTAL A SER GASTO NO PERÍODO DE MAIO A DEZEMBRO DE 2019

TOTAL A SER GASTO MAIO A DEZ/2018	VALOR TOTAL MENSAL (G)	PREVISÃO MAIO A DEZ (H)	FOLHA JAN A ABRIL (I)	<u>TOTAL 2018</u> (J) = (H) + (I)
Efetivos e Comissionados x 9,77 meses*	414.973,89	4.054.294,91	1.578.272,36	5.632.567,27
Inativos x 9 meses*	20.429,12	183.862,08	75.557,64	259.419,72
Horas Extras x 9,77 meses*	4.518,90	44.149,65	10.752,28	54.901,93
Obrigações Patronais x 9,77 meses*	86.655,94	846.628,53	323.590,85	1.170.219,38
Agentes Políticos x 8 meses	114.110,00	912.880,00	456.440,00	1.369.320,00
TOTAL	640.687,85	6.041.815,17	2.444.613,13	8.486.428,30

9,77* = 8 Meses + 13º Salário + 0,33 Férias + 0,44 Abono Pecuniário



014 - 19 =

Fls. 06

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

PREVISÃO DO ACRÉSCIMO DA DESPESA POR EXERCÍCIO

EXERCÍCIO	2019	2020	2021
Despesa por Exercício	8.486.428,30	9.335.071,13	10.268.578,24
Orçamento Previsto	394.050.000,00	421.633.500,00	451.147.845,00
Impacto Orçamentário	2,15%	2,22%	2,28%

INDICAÇÃO DA ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA CUSTEIO

As despesas com a atualização da tabela salarial dos servidores, objeto do presente impacto, serão suportadas por recursos próprios da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Itapetininga.

COMPROVAÇÃO DE NÃO AFETAÇÃO DOS LIMITES FISCAIS DA LRF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	Estimativa de Receita	
	2019	
RECEITA DA CÂMARA (DUODÉCIMOS)	R\$ 14.450.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 3º QUADRIMESTRE 2018	R\$ 392.255.947,54	
Despesas totais com pessoal	8.486.428,30	2,16%
Limite Prudencial	22.358.589,01	5,70%
Limite Legal	23.535.356,85	6,00%
Limite de alerta	21.181.821,17	5,40%

LIMITE CONSTITUCIONAL PARA GASTO COM FOLHA	
Transferência total da Prefeitura	14.450.000,00
Inativos pagos com orçamento Legislativo (-)	-259.419,72
Transferência Líquida (=)	14.190.580,28
Despesa Total com folha de pagamento	8.486.428,30
Inativos pagos com orçamento Legislativo (-)	-259.419,72
Despesa com folha de pagamento (=)	8.227.008,58
Despesa com folha/Transferência líquida	57,98%
Percentual Máximo Permitido	70%



014 - 19

Fls. 07

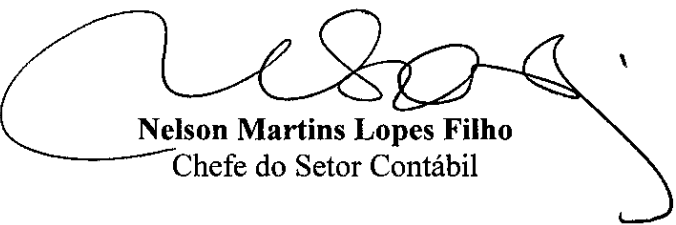
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

Verifica-se assim que, no exercício de 2019, o total projetado de gastos com pessoal e encargos atingirá um montante de **R\$ 8.486.428,30 (oito milhões quatrocentos e oitenta e seis mil quatrocentos e vinte e oito reais e trinta centavos)**. Já o custeio anual para manutenção de pessoal, inclusive encargos, aprovado na lei orçamentária para o exercício de 2019, é de **R\$ 10.450.000,00 (10 milhões quatrocentos e cinquenta mil reais)**. Desse modo, a despesa possui saldo orçamentário suficiente, não causa desequilíbrio financeiro, assim como também não afeta significativamente as despesas com pessoal de forma a atingir a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Itapetininga, 15 de maio de 2019.



Itamar José Martins
Presidente



Nelson Martins Lopes Filho
Chefe do Setor Contábil



Diego Leite Paulino
Assessor Técnico Contábil

O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de abril foi de 0,57% e ficou 0,18 ponto percentual (p.p.) abaixo da taxa de março (0,75%). A variação acumulada no ano foi de 2,09%. Essas duas variações são as maiores para um mês de abril desde 2016 (0,61% e 3,25%, respectivamente). O acumulado dos últimos doze meses foi para 4,94%, contra os 4,58% nos 12 meses imediatamente anteriores. Em abril de 2018, a taxa foi de 0,22%. O material de apoio do IPCA está à direita desta página.

Período	Taxa
Abril de 2019	0,57%
Março de 2019	0,75%
Abril de 2018	0,22%
Acumulado no ano	2,09%
Acumulado nos 12 meses	4,94%

O resultado do IPCA de abril sofreu forte influência dos grupos **Alimentação e bebidas** (0,63%), **Transportes** (0,94%) e **Saúde e cuidados pessoais** (1,51%). Juntos, estes três grupos responderam por 89,5% do índice do mês, com impactos de 0,16 p.p., 0,17 p.p. e 0,18 p.p., respectivamente. O grupo **Artigos de residência**, com -0,24%, foi o único que apresentou deflação em abril. Os resultados de todos os grupos de produtos e serviços pesquisados estão na tabela a seguir.